



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECRETO N.º 4.120, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

"Dispõe sobre atualização monetária de tributos, contribuição de melhoria, preços públicos e tarifas públicas, e fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2019".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo servidor Fernando Pedroso Sanches – Técnico em Tributos, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 02/2019 e 05/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.779, de 15 de fevereiro de 2001, fica a Divisão Municipal de Arrecadação autorizada a atualizar monetariamente para o exercício de 2019, mediante a aplicação do percentual de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento), correspondente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2018, os impostos, taxas, tarifas e preços públicos.

**Art. 2º** - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2019, a serem devidos nas seguintes datas:

**I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:**

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2019;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2019;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2019;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2019;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2019;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2019;
- H- 7ª parcela – vencimento em 15 de setembro de 2019;
- I- 8ª parcela – vencimento em 15 de outubro de 2019;
- J- 9ª parcela – vencimento em 15 de novembro de 2019, e
- K- 10ª parcela – vencimento em 15 de dezembro de 2019.

**II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:**

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2019;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2019;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2019;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2019;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2019;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2019;
- H- 7ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2019;
- I- 8ª parcela - vencimento em 15 de outubro de 2019;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de novembro de 2019, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2019.

**III – Taxa de Licença para Funcionamento:**

A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;

- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de março de 2019;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2019;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2019;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2019;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor em 02.01.2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 02 de janeiro de 2019, 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

**FERNANDO PEDROSO SANHES**  
Técnico de Tributação - Chefe UGB de Arrecadação

**JEFFERSON PAIVA BERALDO**  
Procurador Jurídico

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretária